



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LEI Nº 75, DE 1º DE JULHO DE 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar uma área de terreno à Sociedade Amigos de Ubatuba.

O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Sociedade Amigos de Ubatuba uma área de terreno de um alqueire paulista, desmembrada de uma área maior localizada no Monte Valério, de propriedade do município. Parágrafo único - Como a finalidade da área doada é a agricultura, será ela oportunamente delimitada pela Prefeitura.
- Art. 2º - No terreno objeto da presente doação, a S.A.U. se comprometerá a transformá-lo em chácara e granja, onde serão recolhidos menores desamparados, a fim de que nela lhes sejam ministradas, sob orientação da Casa da Lavoura ou de técnicos, noções de agricultura e prover desta forma, com o próprio trabalho, uma parte de sua subsistência.
- Art. 3º - No caso de não concretizado o que dispõe o artigo anterior, pela S.A.U., no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da delimitação pela Prefeitura, o terreno em apreço reverterá à mesma, sem qualquer formalidade.
- Art. 4º - Em qualquer tempo, cessando as atividades de benemerência ao menor desamparado, as instalações construídas no terreno, assim como o próprio terreno, reverterão ao patrimônio municipal, que decidirá o seu destino, sempre que possível, em benefício do menor desamparado.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 1º de julho de 1966.

Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

(segue)